



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 220/80

SÚMULA:-Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial da quantia de Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros) e dá outras providências.

A câmara Municipal de Faxinal-Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no /
corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial -
da quantia de Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros) /
destinados a atender a despesas não constantes da "tabela ex-
plicativa da Despesa em vigor:

0500- DEPARTAMENTO DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO

0530- Divisão de Obras e Urbanismo

13000000- SAÚDE E SANEAMENTO

13770000- PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

13774550- Defesa Contra Erosão

0530.13774551.24-Execução de Projeto de Combate a Erosão Ur-
bana.

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.1.0-INVESTIMENTOS

4.1.1.0-Obras e Instalações

0.1-Estudes e Projetos.....:Cr\$ 120.000,00

Art. 2º)-Como recursos para atendimento do presente Crédito, Adicional Especial aberto pelo artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar igual quantia, dotações constantes no Orçamento-Programa em vigor, a serem especificados no Decreto de Abertura, consoante do disposto no /
tem III, § 1º do artigo 53 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 30 de junho de 1.980

Dr. MOACIR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO SEBASTIAO MANOSSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO